



PL 1013

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 909, DE 18 DE JULHO DE 1.985.

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria da Educação.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária, realizada em 16 de julho de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

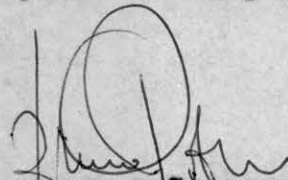
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Educação, para o recebimento de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais de consumo e permanente, destinados à Pré-Escola mantida pela Prefeitura.

Artigo 2º - O convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1.985, conforme minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e a Secretaria destinará a importância de Cr\$. 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), para a cobertura das despesas previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos repassados pela Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Of. Pmc-73/85


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


João Amato
Diretor.